

PARECER N° 11/2015

PROJETO DE LEI N° 06/2015

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATOR VEREADOR FÁBIO VALADARES

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Versa a matéria sobre a recomposição, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Vem agora o projeto a esta comissão de mérito, para exame e parecer, conforme dispõe o art. 88, III, “d”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre ressaltar que a revisão ora pretendida encontra previsão na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do exercício corrente, atendendo-se, assim, ao princípio do planejamento orçamentário.

No que tange ao seu aspecto financeiro e fiscal, tem-se que esse reajuste não resultará em aumento da despesa de pessoal para além do limite definido no art. 20, III, “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

Por fim, ressalte-se que, dada a sua natureza cogente, a revisão em comento dispensa a comprovação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme dispõe o § 6º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 06, de 2015.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Vereador FÁBIO VALADARES

Relator